

## RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INSCRIÇÕES EDITAL 22/2024/JIPA

**PROCESSO SEI Nº 23243.006941/2024-85**  
**DOCUMENTO SEI Nº 2331040**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - *CAMPUS JI-PARANÁ*, nomeado pela Portaria Nº 241/JIPA - CGAB/IFRO (Doc. SEI Nº 1970503), de 17 de junho de 2023, publicada no D.O.U. Nº 115, de 20 de junho de 2023, Seção 2, pág. 22, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, aprovado pela Resolução Nº 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, e posteriores, em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), **TORNA PÚBLICO o Resultado dos Recursos Contra Inscrições Indeferidas**, referente ao EDITAL Nº 24/2024/JIPA - CGAB/IFRO, DE 11 DE JUNHO DE 2024, que trata do Processo seletivo simplificado para contratação de **Instrutores** bolsistas para realização dos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), no âmbito do Projeto de Informatização Escolar (PROINFE), Eixo de Formação e Capacitação Educacional.

### RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INSCRIÇÃO

IMPETRANTE	SITUAÇÃO DO RECURSO	JUSTIFICATIVA
JOELSON DIAS DA SILVA	INDEFERIDO	<p>Conforme Alinea “b” do item 4.2 do Edital, o envio do Anexo III devidamente preenchido e assinado, como também da comprovação de experiência exigida são Requisitos Básicos a serem comprovados no ato da inscrição; ainda conforme o Edital, a não comprovação documental dos requisitos básicos exigidos no Quadro 1, gera o indeferimento da inscrição. Necessário ainda destacar o previsto no item 4.4: “Inscrições que não apresentarem a documentação de identificação, formação mínima exigida, e comprovação dos requisitos básicos serão indeferidas; <b>não cabendo a juntada destes documentos em fase recursal posterior</b>”, onde reforçamos que os documentos de comprovação de requisitos básicos, se não enviados no ato da inscrição, não poderiam ser juntados posteriormente.</p> <p>Sobre a documentação enviada, é importante destacar que os documentos apresentados, tais como declarações, atestados, etc., para serem considerados no processo, necessitam estar devidamente assinados e/ou apresentar certificações digitais/códigos de autenticações.</p>



Documento assinado eletronicamente por **Wanderson Roger Azevedo Dias, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 04/07/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2331040** e o código CRC **FBB8C096**.